

MINUTA
CHAMAMENTO PÚBLICO FAJ Nº 006/2024

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços e demais condições para participar do Chamamento Público FAJ nº **006/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de serviços médicos na área de ECOCARDIOGRAFIA voltados para pacientes encaminhados ao Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia-IDPC

A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues até às **09:30 horas do dia 28/06/2024**, no Auditório "D" Naggib Haddad, situado à Av. Dr. Dante Pazzanese, 500 – Ibirapuera – São Paulo – SP.

São Paulo, 18 de junho de 2024

Felipe Rafael Torres
Superintendente Geral

CHAMAMENTO PÚBLICO FAJ Nº 006/204

Prezados Senhores,

A **FUNDAÇÃO ADIB JATENE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente reconhecida como entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.725.560/0001-70 e Inscrição Estadual nº. 111.915.637.113, com sede à Avenida Dr. Dante Pazzanese, nº 500 – Ibirapuera – São Paulo/SP, CEP 04012-180, torna público que receberá até 28/06/2024, **PROPOSTAS** para **Contratação de Empresa para Prestação de serviços médicos na área de ECOCARDIOGRAFIA** voltados para pacientes encaminhados ao Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia-IDPC, quando procederá a habilitação e julgamento em CERTAME na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nos termos do artigo 12 do seu Regulamento de Compras e Contratações.

1. TIPO DE CERTAME

Considerando que o **Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia** tem por finalidades institucionais na área cardiovascular a (I) prestação de assistência médico-hospitalar, em regime ambulatorial, de emergência e de internação, (II) a promoção da investigação e da pesquisa e (III) a promoção do ensino para todas as categorias que atuem na referida área especializada e de interesse em saúde pública¹;

Considerando que desde sua fundação em 1954, o Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia se consolidou nestas sete décadas como um **Centro de Excelência em assistência cardiológica pelo SUS**, de referência nacional e internacional, com atuação voltada para a geração de conhecimento, como atestam seus inúmeros (I) projetos de pesquisa e publicações científicas, (II) programas de residência e pós-graduação, (III) cursos presenciais e simpósios promovidos na especialidade e (IV) modelo de educação à distância (EAD).

Considerando que é missão da Fundação Adib Jatene desenvolver seus objetivos visando prioritariamente colaborar com o Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia – IDPC, nas linhas de assistência, ensino e pesquisa,² o presente certame será do tipo **Técnica e Preço**.

¹ artigo 3º do Decreto Estadual nº 33.607/1991

² Artigo 4º, parágrafo único dos Estatutos Sociais

1.1. Os procedimentos de abertura dos envelopes serão com inversão das fases, abrindo-se primeiramente os envelopes das propostas de preço e técnica e, em seguida, o envelope de habilitação do proponente melhor classificado. Caso este seja inabilitado, serão abertos os envelopes de habilitação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.2. Não será admitida a participação de empresas em regime de recuperação judicial ou cuja falência haja sido decretada, bem como as sociedades estrangeiras não estabelecidas no Brasil;

2.3. Estão igualmente impedidas de participar deste Chamamento Público as empresas suspensas ou declaradas inidôneas, nos termos da lei, as cooperativas e entidades sem fins lucrativos;

2.4. A participação das Proponentes se fará isoladamente.

3. ENVELOPE Nº 01 - DAS PROPOSTAS

3.1 O envelope Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO E TÉCNICA**, deverá conter a proposta da interessada, redigida em idioma nacional, digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelos “ANEXOS II e VIII” deste Chamamento Público, do qual deverá constar o seguinte:

- a) firma ou razão social, CNPJ, telefone e endereço completo do interessado;
- b) nome e RG do signatário, sua função ou cargo na empresa;
- c) valor mensal em algarismos e valor global para o período de 12 (doze) meses, ofertado em algarismos e por extenso, expresso em moeda nacional, apurado na data da apresentação da proposta, sendo estes valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;
- d) declaração de que nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos ou encargos de quaisquer

natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação ao objeto do presente chamamento publico;

e) As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontradas, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pelo interessado. As correções serão efetuadas para apuração do valor final da proposta.

f) Qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelo serviço mediante apresentação de curriculum lattes- impressos, referentes (I) ao médico Coordenador e (II) aos 4 diaristas;

g) “Declaração de Títulos e Publicações – Anexo VIII”, preenchida.

3.2 A participação das Proponentes se fará isoladamente e deverão constar do Envelope nº 01 – Proposta de Preço, também os seguintes documentos que, se indicarem restrições, impedirão a participação:

I – Certidão negativa do cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II – Certidão negativa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III – Certidão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

IV – Declaração de que não se encontra proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

V - Declaração de que não está proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998.

VI - Declaração de que não se encontra proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

VII - Declaração de que não foi e/ou está declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

VIII - Declaração de que não se encontra suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

IX Declaração de que não está proibida de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

3.3 **Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope "Nº 01 – PROPOSTA E TÉCNICA".

4. ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

4.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, também, documento de eleição ou escolha de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina de São Paulo, com data de validade igual ou posterior à data de recebimento das propostas,

ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

b) Comprovação de que os profissionais indicados para fins da proposta são empregados pertencentes ao quadro permanente da empresa, fazem parte de seu quadro social ou possuem contrato de prestação de serviços, através de uma das formas que segue:

I) profissional empregado da empresa - cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados, autenticada junto ao DRT - Delegacia Regional do Trabalho;

II) profissional sócio, diretor ou proprietário - cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente;

III) profissional autônomo que, presta serviços à licitante, mediante contrato de prestação de serviços - cópia autenticada do contrato em vigor.;

c) Será exigido experiência mínima de toda a equipe dos profissionais sendo:

(I) Coordenador (6h) - 10 (dez) anos e

(II) Diaristas (4h) - 05 (cinco) anos para 50% da equipe e 01 (um) ano de experiência, para os 50% restantes.

c) Atestados de desempenhos anteriores, que demonstrem ter exercido atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.3. Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.4. **REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

a) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo anexo a este Chamamento Público (Anexo V), em cumprimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à este Chamamento Público, preenchida em papel que contenha a denominação ou razão social do interessado e assinada pelo seu representante legal, conforme modelo anexo a este Chamamento Público (Anexo VI);

c) Na hipótese da proposta ou de qualquer documento contido nos Envelopes nºs 01 ou 02, ter sido subscrito por procurador do interessado, deverá ser anexado, também, o respectivo instrumento de procuração.

5. **DO PROCEDIMENTO**

5.1. O proponente deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "**Proposta de Preço e Técnica**" e "**Documentação de Habilitação**", juntamente com a carta de credenciamento nos termos do Anexo VII, até o dia e hora, no local indicado no preâmbulo deste Chamamento Público, não se aceitando, em qualquer hipótese, a participação de proponente retardatário;

5.2. Os envelopes de "**Proposta de Preço e Técnica**" e "**Documentação de Habilitação**" serão recebidos por Comissão Técnica formada por representantes da Fundação Adib Jatene e do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, a qual deverá obrigatoriamente rubricar todos os envelopes. Recebidos os envelopes e, uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do certame;

5.3. Os trabalhos se iniciarão com a abertura do envelope "**Proposta de Preço e Técnica**";

5.4. Após abertura dos envelopes contendo as propostas, uma vez verificados seus requisitos e aquelas que estiverem conformes e compatíveis com os requisitos deste Chamamento Público, será promovida a classificação das mesmas;

5.5. Dentre as propostas julgadas classificadas, será escolhida aquela, de acordo com o estabelecido no item **"7 – Julgamento das Propostas"**.

5.6. Ultrapassada a fase de classificação da "Proposta de Preço e Técnica", não caberá desclassificação por motivo relacionado à mesma, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após a abertura do envelope de habilitação do proponente vencedor;

5.7. Vencida a fase da abertura das "Propostas de Preço e Técnica", proceder-se-á a abertura do envelope e apreciação da documentação de habilitação relativa à habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e, uma vez verificada a conformidade e compatibilidade dos demais documentos com os requisitos constantes deste Chamamento Público, esta será declarada vencedora;

5.8. É facultado a todos os presentes rubricar os documentos e igualmente as propostas;

5.9. É facultada à Comissão Técnica ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

5.10. Ocorrida a habilitação a que se refere o inciso anterior, será feita a devolução dos envelopes aos demais concorrentes, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou, em havendo este, após sua denegação, ou, ainda, havendo renúncia por escrito, ao decurso do prazo recursal, pelo interessado;

5.11. Se, após 30 (trinta) dias contados da data a partir da qual os envelopes foram postos à disposição da proponente, esta não comparecer à FAJ para retirada, a FAJ se reserva o direito de destruí-los, não cabendo à proponente direito de reclamá-los.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Chamamento Público, cada proponente deverá apresentar à Comissão Técnica, simultaneamente, sua documentação e proposta de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

A) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO E TÉCNICA”
FUNDAÇÃO ADIB JATENE
SETOR DE COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 006/2024
PROCESSO: Nº 244/2024 – FAJ
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

B) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO ADIB JATENE
SETOR DE COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 006/2024
PROCESSO: Nº 244/2024 - FAJ
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

6.2. Os documentos referentes à proposta e à habilitação não poderão apresentar rasuras ou emendas, suas páginas deverão ser numeradas sequencialmente e estar rubricadas pelas respectivas proponentes.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para julgamento e classificação das propostas serão analisados conjuntamente os critérios de técnica e de preço, observadas as pontuações nas proporções estabelecidas neste item.

7.2 Para análise e julgamento das propostas, o mérito técnico terá peso de 60% (sessenta por cento), o mérito preço terá peso equivalente a 40% (quarenta por cento), na nota total atribuída aos participantes

- A Nota Técnica da empresa será atribuída com base na avaliação dos 05 (cinco currículos) constantes das propostas referentes ao Coordenador e Diaristas, em uma escala de 0 a 100, respeitando os critérios abaixo:
- Pós Graduação Strictu Sensu³: teto máximo 40 pontos (40 pontos por currículo)
- Pós graduação Lato Sensu⁴: teto máximo 30 pontos (6 pontos por currículo)
- Publicações Internacionais: teto máximo 20 pontos (5 pontos por publicação)
- Publicações Nacionais: teto máximo 10 pontos (2 pontos por publicação)

7.3 Nas hipóteses em que existirem em um mesmo currículo Pós Graduações Strictu e Lato Senso, poderão se computadas ambas nas respectivas modalidades desde que preencham os requisitos exigidos.

7.4 Ao final da análise dos currículos será obtida a Nota Técnica da Empresa por meio de obtenção da soma das pontuações das classes de critério técnico.

7.5 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída à empresa uma Nota Técnica (NT), com a seguinte formulação: $NT = 100 \times Te/Tm$, em que:

NT = Nota Técnica da empresa.

Te = Pontuação da empresa.

Tm = Máxima pontuação observada dentre todas as empresas.

7.6 À proposta de preço (NP) será dada da seguinte forma: $NP = 100 \times Pm/Pe$, em que:

NP = Nota de preço da empresa.

Pm = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas.

Pe = Preço da empresa.

7.7 A Comissão Permanente de Licitação fará o cálculo da Nota Total Ponderada do proponente (NTP), observando-se a seguinte fórmula: $NTP = 0,6 NT + 0,4 NP$, em que:

NTP = Nota Total Ponderada do proponente.

³ Doutorado e/ou Mestrado relacionado à Cardiologia -

⁴ Especialização na área de Ecocardiografia como área de atuação dentro da Cardiologia, não computando para fins de pontuação nesta classe a residência em Cardiologia.

NT = Nota Técnica do proponente.

NP = Nota de Preço do proponente.

7.6. No caso de empate de propostas com relação à Nota Total Ponderada, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar novas propostas de preço com redução mínima de 1% em relação ao menor preço apurado nas propostas classificadas, em ato contínuo à classificação, sendo declarada vencedora a que trazer menor valor mensal/preço pelos serviços;

7.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Chamamento Público, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais proponentes;

7.8 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero;

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requerimentos técnicos e condições mínimas exigidas neste Chamamento Público;

7.10. Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Técnica se reserva no direito de, a qualquer tempo, solicitar das proponentes maiores esclarecimentos, informações ou comprovação dos documentos apresentados ou marcar data para correções de falhas meramente formais;

7.11 O solicitado pela Comissão Técnica deverá ser atendido pela proponente no prazo assinalado contado do recebimento da respectiva correspondência/comunicação;

7.12 O não atendimento do que for solicitado à proponente no prazo estabelecido no item anterior, implicará na automática desclassificação de sua proposta;

7.13 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a FAJ poderá fixar às proponentes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas preparadas de acordo com as regras estabelecidas neste Chamamento Público;

7.14 Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta. Verificando-se que qualquer proponente, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou

mais de uma proposta, será feita a exclusão de todas essas propostas, sujeitando-se, ainda, a proponente às sanções cabíveis;

7.15 A Comissão Técnica não levará em conta qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Chamamento Público, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

7.16 As Propostas Comerciais serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se a correções correspondentes nos casos de eventuais erros, prevalecendo o valor total para efeito de julgamento e contratação;

7.17 A proponente que não aceitar as correções efetuadas, terá sua proposta desclassificada;

7.18 As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores cotados e quesitos técnicos apresentados;

7.19 A FAJ poderá exercer o direito de negociar as condições previstas na proposta, diretamente com a proponente declarada vencedora, visando a obtenção de melhores resultados relativos ao preço e demais condições comerciais.

8 HABILITAÇÃO DAS CONCORRENTES

Os Documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão de Técnica, observando-se os seguintes critérios:

8.1 Não serão habilitadas as empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Chamamento Público, ou se o fizerem de maneira incompleta ou incorreta;

8.2 A critério da Comissão Técnica, poderá ser admitido, dentro do prazo que julgar conveniente, o suprimento de omissões ou correções de falhas meramente formais que não comprometa a lisura do certame;

8.3 A Comissão Técnica, a seu juízo, poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes esclarecimentos, ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para o que fixará prazos.

9 DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O serviço deverá iniciar em julho/2024;

9.2 E execução do serviço será no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, à Av. Dr. Dante Pazzanese, nº 500 – Ibirapuera – São Paulo – SP –, na Av. Dr. Dante Pazzanese, 500, conforme descritivo técnico e proposta.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em 15 dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura dos serviços efetivamente executados;

10.2 As notas fiscais fatura/recibo que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, devendo, este ser informado quando da assinatura do termo de contrato.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação decorrente desta certame será formalizada mediante a contrato firmado entre a empresa vencedora da presente e a Fundação Adib Jatene, nos termos da minuta constante do Anexo III a este documento.

11.2 Considera-se parte integrante deste contrato: A proposta e o Memorial Descritivo;

11.3 Fica ressalvado à FAJ, porém, o direito de alterar formalmente o texto deste contrato, respeitando-se a essência de suas disposições.

11.4 A proponente, à qual for adjudicado o objeto deste Chamamento Público, será notificada para comparecer à assinatura do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação, em local a ser indicado pela FAJ;

11.5 O não comparecimento para assinatura do contrato, dentro do prazo fixado na convocação, ou a prática de qualquer ato, por parte da proponente adjudicatária, que inviabilize a contratação, implicará na automática desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie;

11.6 A FAJ poderá convocar o concorrente remanescente, na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo concorrente convocado, ou revogar o certame, responsabilizando-se este pelos prejuízos causados à FAJ;

11.7 Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, os concorrentes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

12 ADJUDICAÇÃO

12.1 A ocorrência do certame não gera obrigação de contratação, que se dará de acordo com a conveniência e oportunidade da FAJ;

12.2 O objeto deste certame será adjudicado a proponente vencedora, e ratificado pela autoridade responsável;

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 No caso de alguma proponente não concordar com as decisões da FAJ, decorrentes da aplicação deste Edital e Regulamento de Compras e Contratações, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis ao Diretor Presidente, a contar da divulgação de:

I – habilitação ou inabilitação do interessado;

II – julgamento das propostas;

III – Anulação ou revogação da licitação.

13.1 A divulgação das decisões a que se referem os incisos I a III do item 13.1, ocorrerá através de endereço eletrônico (e-mail), que deverá ser indicado na proposta apresentada pelo proponente;

13.2 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da FAJ, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fará subir devidamente informado, devendo a

decisão ser proferida dentro de até 04 (quatro) dias úteis, contados da data da interposição do recurso;

13.3 Interposto o recurso previsto nos Incisos I a III, deste item será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

13.4 Negado provimento ao recurso, o Diretor Presidente da FAJ homologará o julgamento da Comissão Técnica ou da pessoa designada por quem competente, e adjudicará o objeto do Chamamento Público a favor do vencedor;

13.5 Provido o recurso, o Diretor Presidente da FAJ determinará novo julgamento ou anulará o certame;

13.6 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o Diretor Presidente da FAJ entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

14 DILIGÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

14.1 Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos participantes deste Chamamento Público, fica reservado à FAJ a promoção de diligências que esta julgar necessária, ficando certo que a participante responderá pela veracidade de suas informações, sob as penas da lei;

14.2 Os esclarecimentos e as informações deverão ser prestados por escrito e farão parte do processo correspondente a este Chamamento Público.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação neste procedimento implica na aceitação integral, pelo interessado, de todas as condições determinadas por este Chamamento Público e seus anexos;

15.2 A Fundação reserva-se o direito de anular ou revogar o certame, a qualquer momento não gerando qualquer direito a indenização ou reclamação de perdas e danos aos interessados e participantes;

15.3 As empresas interessadas poderão obter informações, por escrito, junto à Seção de Compras, e-mail: janaina.verderi@fajsaude.com.br, as quais deverão ser divulgadas no site da FAJ, endereço: www.fundacaoadibjatene.com.br

14. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Chamamento Público os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo;
- Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta;
- Anexo III – Minuta de Contrato.
- Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério de Trabalho;
- Anexo VI – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo VII – Modelo de Credenciamento;
- Anexo VIII – Declaração de Títulos.

São Paulo, 18 de junho de 2024

Felipe Rafael Torres
Superintendente Geral

ANEXO I

Descritivo Técnico

1. Objeto

Contratação de prestação de serviços médicos na área de ECOCARDIOGRAFIA voltados para pacientes encaminhados ao Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia-IDPC.

2. Obrigações e responsabilidades da Contratada

- 2.1. Responsáveis pelos exames ambulatoriais, nas enfermarias, pronto-socorro, UTIs, centro cirúrgico e salas de cateterismo cardíaco, com plantões à distância para os exames de urgência e cirurgias que acontecerão à noite e nos finais de semana
- 2.2. Atender as solicitações da Contratante sempre que notificada.
- 2.3. Informar a Contratante qualquer problema que possa impossibilitar ou atrasar a execução do objeto.
- 2.4. Cumprir e fazer cumprir os protocolos e diretrizes e demandas da Contratante ou do IDPC.
- 2.5. Emitir Nota Fiscal.
- 2.6. Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica.
- 2.7. Trabalhar conforme demanda da equipe com a Acreditação ONA a qual será submetido o instituto em 2024.

3. Obrigações e responsabilidades da Contratante

- 3.1. Fiscalizar a execução do serviço;
- 3.2. Disponibilizar os recursos necessários à execução do serviço objeto do contrato;
- 3.3. Atender quando possível as solicitações da Contratada;
- 3.4. Receber e atestar os relatórios emitidos pela Contratada
- 3.4. Efetuar o pagamento.

4. Vigência

Período de 12 meses e prorrogável por até 60 meses.

Início previsto para julho/24

5. Prazo e Condições da Execução dos Serviços

5.1 – Postos de Trabalho médicos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Ecocardiografia	Posto de 04 (horas) horas Diárias – 100 horas mensais Diurno – Segunda a Sexta-feira -07:30h a 17:30 h	04		
2	Serviços de Ecocardiografia	Posto de 06(seis) horas Diárias – 150 horas mensais Diurno – Segunda a Sexta-feira - 07:30h a 17:30 h	01		

4	Serviços de Ecocardiografia	Posto de Sobreaviso 12 horas – Noturno – Segunda a Sexta feira – 19:00h as 7:00h	01	(10% do item 02)	
5	Serviços de Ecocardiografia	Posto de Sobreaviso 24 horas – Sábados Domingos e Feriados	01	(20% do item 02)	
TOTAL			07		

OBS: Os valores de Postos de Sobreaviso deverão ser orçados obrigatoriamente em valores equivalentes a 10% (dez por cento) dos propostos para o item 02 (Posto de 06 (seis) horas diárias – Diurno- Segunda a Sexta) em relação aos períodos noturnos de segunda a sexta e em 20% (vinte por cento) do item 02, em relação aos plantões de sobreaviso de 24 horas aos finais de semana.

- 5.2 Em caso de indisponibilidade do profissional para cobertura dos postos designados, a CONTRATADA deverá providenciar substituição em no máximo 01 (uma) hora, a contar do horário previsto para o início das escalas a serem cobertas entre 07:30h -12:30h ou 12:30h a 17:30h, conforme o caso.
- 5.3 Em caso de recesso das atividades por quaisquer razões ou suspensão de suas atividades, por força de eventos não previstos, tais como manutenção de equipamentos, reforma ou outros motivos relevantes definidos exclusivamente pela Diretoria do IDPC e que prejudique a prestação de serviços total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá ser comunicada do fato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) dos postos contratados, não sendo remunerados os valores referentes a esses postos.
- 5.4 Durante eventuais períodos de recesso/suspensão decorrente do calendário do Hospital ou de situações especificadas acima, as atividades de postos de 12h (doze horas) não realizadas não serão contabilizadas e, portanto, não serão remuneradas.

- 5.5 O SOBREAVISO caracteriza-se pela disponibilidade de especialista, fora da instituição, alcançável quando chamado para atender pacientes que lhes são destinados. O médico de sobreaviso está obrigado a se deslocar até o hospital, quando acionado, para atender casos de emergência, realizando atos médicos referentes aos serviços de Ecocardiografia em cirurgias, procedimentos diagnósticos e internações.
- 5.6 O TEMPO RESPOSTA PARA ATENDER CHAMADOS ESTANDO DE SOBREAVISO é de até uma hora após ter sido solicitado pelo profissional médico plantonista e/ou responsável pelo paciente.
- 5.7 A duração da escala de SOBREAVISO poderá ser de, no máximo, vinte e quatro horas.
- 5.8 Quando o profissional permanece em regime de SOBREAVISO, ou seja, aguardando ser chamado para o serviço, vários aparelhos poderão ser utilizados para esse fim, dentre eles, destacam-se o telefone celular ou similar, que facilitam o contato entre o IDPC o profissional e possibilitam a convocação deste para o trabalho.
- 5.9 O profissional quando escalado no regime de plantão de SOBREAVISO fica impedido de assumir escalas extras, de realizar viagens ou se deslocar para outras cidades, eis que tem a obrigação de responder aos chamados eventuais.
- 5.10 Os "Postos de Sobreaviso" contratados, conforme proposta comercial, serão integralmente pagos mensalmente, independentemente da(o) ocorrência/número de chamados no período.
- 5.11 A empresa deverá cumprir carga horária de **110 horas** semanais, atendimento de segunda a sexta das 07:30 h às 17:30h, sendo necessária a disponibilização de 04 (quatro) médicos por 20 horas semanais e 01(um) médico Coordenador de 30 (trinta) horas semanais, além dos plantões para exames e cirurgias de urgência.

6. Local da prestação do serviço:

Seção ECOCARDIOGRAFIA no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia (IDPC), localizado na Av. Dr. Dante Pazzanese, 500, São Paulo-SP.

Justificativa:

A CONTRATAÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA DEVIDO AO ELEVADO NÚMEROS DE PACIENTES ATENDIDOS EM NOSSA INSTITUIÇÃO PARA EXAMES AMBULATORIAIS, NO PRONTO-

SOCORRO, NAS ENFERMARIAS, UTIs, CENTOR CIRÚRGICO E SALAS DE CATETERISMO CARDÍACO. É NECESSÁRIO TAMBÉM HAVER MÉDICOS DISPONÍVEIS PARA REALIZAR EXAMES Á NOITE E NOS FINAIS DE SEMANA. ALÉM DISSO, OS MÉDICOS MINISTRARÃO AULAS PARA OS RESIDENTES E PARTICIPARÃO DE PESQUISAS MÉDICAS.

Atenciosamente,

São Paulo, 18 de junho de 2024.

Dr. JORGE ASSEF

DIRETOR DA DIVISÃO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA

À
Superintendência da Fundação Adib Jatene

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local e data (___/___/2024)

Nº PROPOSTA

À FUNDAÇÃO ADIB JATENE

SÃO PAULO – SP (EMPRESA) RAZÃO SOCIAL: CNPJ / TELEFONE / E-MAIL / ENDEREÇO COMPLETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serviços de Ecocardiografia	Posto de 04 (horas) horas Diárias – 100 horas mensais Diurno – Segunda a Sexta-feira - 07:30h a 17:30 h	04		
2	Serviços de Ecocardiografia	Posto de 06(seis) horas Diárias – 150 horas mensais Diurno – Segunda a Sexta-feira - 07:30h a 17:30 h	01		

4	Serviços de Ecocardiografia	Posto de Sobreaviso 12 horas – Noturno – Segunda a Sexta feira – 19:00h as 7:00h	01	(10% do item 02)	
5	Serviços de Ecocardiografia	Posto de Sobreaviso 24 horas – Sábados Domingos e Feriados	01	(20% do item 02)	
TOTAL			07		

OBS: Os valores de Postos de Sobreaviso deverão ser orçados obrigatoriamente em valores equivalentes a 10% (dez por cento) dos propostos para o item 02 (Posto de 06 (seis) horas diárias – Diurno- Segunda a Sexta) em relação aos períodos noturnos de segunda a sexta-feira e em 20% (vinte por cento) do item 02, em relação aos plantões de sobreaviso de 24 horas aos finais de semana.

- a) **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado em 15 dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura dos serviços efetivamente executados;
- b) **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, podendo, ser prorrogado mediante a solicitação da FUNDAÇÃO;
- c) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, todas as despesas e custos, diretos e indiretos;

(Assinatura)

Nome do Signatário:

RG:

Função ou Cargo na empresa: Telefone / e-mail:

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Processo nº --/----

Contrato --/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ADIB JATENE E _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ECOCARDIOGRAFIA.

Ao --º dia do mês de Julho de 2023 na cidade de São Paulo, a, **FUNDAÇÃO ADIB JATENE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente reconhecida como entidade filantrópica, com sede na Avenida Dr. Dante Pazzanese, 500 – Ibirapuera, São Paulo/SP, CEP 04012-180, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 53.725.560/0001-70** e Inscrição Estadual 111.915.637.113, neste ato, por seus representantes legais, o Diretor Presidente, Dr. Roberto Vieira Botelho, brasileiro, médico, casado, portador do RG. nº M 27.744.72 SSP/MG e a Superintendente Geral, Felipe Rafael Torres, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº xxx SSP/SP e inscrito no CPF/MF n xxxxxxxxx, com endereço especial no local acima indicado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Av/Rua _____ nº _____ – Conjunto _____, São Paulo - SP – CEP _____, neste ato representada por seu _____, Sr/Dr. _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____/SSP/-- e do CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e **INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**, inscrita no **CNPJ nº 46.374.500/0009-41**, doravante denominado **INSTITUIÇÃO ANUÊNTE**, neste ato representada pelo Fausto Feres, RG nº 9.258.115-8 e CPF nº 449.406.296-00, têm entre si justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de serviços médicos na área de ECOCARDIOGRAFIA para atender as demandas do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia – IDPC, nos termos do Memorial Descritivo parte integrante do contrato.

Parágrafo Primeiro

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

Parágrafo Segundo

O regime de execução será por preço global de acordo com a proposta de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** serão realizados nas dependências do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, na Avenida Doutor Dante Pazzanese, nº 500, Ibirapuera, São Paulo/SP, CEP 04012-180.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

A **CONTRATADA** prestará o serviço objeto deste contrato nos termos a seguir:

a) Valor mensal de R\$ _____ (_____) referente à disponibilidade médica de sobre aviso.

Parágrafo primeiro

Os valores recebidos pela **CONTRATADA** estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

Parágrafo segundo

O valor total estimado deste contrato, para um período de 12 meses é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo terceiro - Do reajuste

O valor do contrato será reajustado anualmente, mediante a aplicação da variação o Índice IPC – FIPE considerando como referência o período de 12 meses a contar do mês da assinatura do presente termo, observando a fórmula paramétrica a seguir:

$$R = Po. [(-----) - 1]$$

IPC

IPCo

Onde

R = parcela de reajuste

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE- Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação.

Parágrafo quarto

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Segundo será contada a partir de **xx/0x/2024** que será considerada a data de referência dos preços.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, com início em **xx/xx/2024 e término em xx/xx/2025**.

Parágrafo Primeiro

O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado por período igual e sucessivo, a critério das partes, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente e formalizados por meio de termo aditivo ao **CONTRATO**, por até 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Segundo

As partes poderão se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o façam mediante documento escrito, em até **90 (noventa)** dias antes do término do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Parágrafo Terceiro

Não obstante o prazo estipulado no caput, à vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos orçamentários aprovados pelo Conselho Curador, para atender as respectivas despesas.

Parágrafo Quarto

Ocorrendo a resolução do contrato com base nas condições estipuladas no parágrafo terceiro, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização e será formalmente comunicada no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término da vigência do presente Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do **FGTS** e da Contribuição à Previdência Social, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim.

Parágrafo Primeiro

A comprovação de recolhimento dos encargos sociais, quais sejam, **PIS, CONFINS, IRPJ, INSS e FGTS**, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, de 24/07/91 e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB 2.110/22, que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), observado o Manual de Instruções para o preenchimento da **GFIP**- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, bem como o Sistema Empresa de Recolhimento do **FGTS** e Informações à Previdência Social –**SEFIP**, compreende:

a) A entrega de **GFIP/SEFIP** para a Previdência Social demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela **Conectividade Social**;
- Comprovante de Declaração à Previdência;
- Comprovante de Solicitação de Exclusão.

b) O recolhimento e a prestação de informações para o **FGTS**, demonstrados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Guia de Recolhimento do **FGTS** com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancários, ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;

- Confissão de Não Recolhimento dos valores de **FGTS** e de Contribuição Social;
- Comprovante de Solicitação de Retificação para o **FGTS**;
- Comprovante de Solicitação de Exclusão.

c) As comprovações de recolhimento dos encargos sociais a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução dos serviços.

d) Se, por ocasião da apresentação da fatura ou do documento equivalente, não houver decorrido o prazo legal para o recolhimento dos encargos sociais: **PIS, CONFINS, IRPJ, INSS e FGTS**, poderão ser apresentados os documentos comprobatórios do recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

e) A não apresentação dessas comprovações assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

Parágrafo Segundo

O imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no município que a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.

Para os serviços prestados no município de São Paulo, conforme Lei municipal de São Paulo nº 13.701, de 24.12.2003, em especial no seu artigo 9º, parágrafo 2º, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nºs 14.042, de 30.08.2004 e 14.865, de 29.12.2008, LEI Nº 16.272, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015, bem como o Decreto municipal nº 53.151/2012 e 61.810/2022. A **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributária, deverá reter o percentual conforme previsto em legislação.

Parágrafo Terceiro

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no **Banco xx conta nº -----, Agência nº-----**, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

- a) As faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no setor de compras **localizado Av. Dr. Dante Pazzanese, nº 500 – 12º andar - Torre – Ibirapuera – São Paulo ou por meio eletrônico;**
- b) o pagamento será efetuado em 15 dias úteis, contados do ateste da Nota Fiscal;
- c) O faturamento deve ocorrer até 25º dia do mês referente à prestação do serviço.

Parágrafo Quarto

Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado) a não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no **Memorial Descritivo** daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento no Regulamento de Compras e Contratações da FAJ e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações cabe:

- 6.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados cumprindo as disposições legais;
- 6.2 Prestar assistência médica integral e ininterrupta aos pacientes do setor de Ecocardiografia nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I que integra o contrato em caráter prevaemente;
- 6.3 Informar imediatamente por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 6.4 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 6.5 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos com vistas à qualidade dos serviços à satisfação dos serviços do

CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalho;

6.6 Prestar os serviços objeto da contratação dentro dos padrões técnicos de qualidade;

6.7 Zelar pelos equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**, respondendo por qualquer dano causado independente da culpa;

6.8 Disponibilizar profissionais médicos habilitados e especializados na área, com titulação comprovada, para realização das avaliações e procedimentos assistenciais previstos, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

6.9 Fornecer por escrito após assinatura do contrato, os nomes dos profissionais que prestarão os serviços médicos contratados e disponibilizar o número de telefone dos mesmos;

6.10 Deverá obrigatoriamente preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado, incluindo o laudo devidamente carimbado e assinado;

6.11 Prestar todos os esclarecimentos solicitados quanto à prestação dos serviços, fornecendo relatórios técnicos, para que a **CONTRATANTE** através de seus gestores, possa realizar auditoria e verificar se os atendimentos estão sendo realizados de acordo com a legislação em vigor, Código de ética Médica e normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Federal de Medicina, bem como, para verificar a qualidade do atendimento que está sendo prestado aos pacientes;

6.12 Orientar quantos aos procedimentos que serão realizados, seus objetivos e possíveis intercorrências, antes durante e pós a execução;

6.13 Não realizar qualquer modificação na prestação dos serviços sem autorização da **CONTRATANTE**;

6.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;

6.15 Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- 6.16 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 6.17 Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional aos usuários do SUS;
- 6.18 Manter sempre atualizado, completo com letra legível os prontuários dos pacientes;
- 6.19 Responsabilizar-se pela indenização de danos causados aos pacientes, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados, ficando assegurado o direito de regresso;
- 6.20 Encaminhar a **CONTRATANTE**, mensalmente relatório descrevendo os serviços realizados;
- 6.21 Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando exigido, comprovante de pagamentos de e/ou a quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço ao **CONTRATANTE**, por força deste contrato.
- 6.22 Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.
- 6.23 Manter a disciplina entre os seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.
- 6.24 A **CONTRATADA** terá obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, à fiscalização do contrato e de tomar as devidas providências para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas;
- 6.25 Providenciar a substituição dos profissionais plantonistas e diaristas de forma que o serviço não seja descontinuado;
- 6.26 Manter tratamento cordial e harmonioso com toda equipe multidisciplinar;

6.27 Fica vedada a prescrição de fármacos não contemplados na Assistência Farmacêutica do SUS e ou autorizados pela instituição anuente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE/ANUENTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se e responsabiliza-se a:

7.1 Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

7.2 Fiscalizar por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do contrato.

7.3 Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

7.4 Encaminhar o ateste nas Notas Fiscais da prestação de serviço aprovadas durante a vigência do contrato, desde que respeitados os itens contratuais previsto no processo e no contrato.

7.5 Fiscalizar o bom andamento do serviço contratado e executado pela Contratada, por intermédio de avaliações periódicas realizadas pelo fiscal do contrato;

7.6 Atestar se o serviço foi efetivamente prestado e receber a Nota Fiscal emitida pela Contratada;

7.7 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do presente contrato;

7.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais;

7.9 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.10 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma disposta no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO ANUENTE

8.1 Possibilitar o acesso à **CONTRATADA** no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia onde serão realizados os serviços contratados;

8.2 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

8.3 Disponibilizar equipamentos, instrumentos, materiais e fármacos que obrigatoriamente devem estar no ambiente onde será realizado qualquer tipo de procedimento;

8.4 Oferecer equipamentos de proteção individual e coletiva para a prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único

A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

As partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que comunicado formalmente com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo único

No caso de rescisão, nos termos descritos no caput, não haverá cobrança de multa ou

indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

É defeso à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do **OBJETO** deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Se por ocasião do serviço executado for desenvolvido produto ou processo inovador, a titularidade será da Fundação Adib Jatene e Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia.

12. 2. Os royalties provenientes de produto ou processo inovador serão divididos de acordo com a legislação vigente e serão formalizados em instrumento jurídico próprio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **CONTRATADA** deve cumprir a Lei Federal nº 13709/2018 no âmbito da execução do objeto deste contrato e observar as instruções por escrito do **CONTRATANTE/ANUENTE** no tratamento de dados pessoais.

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** deve assegurar que o acesso a dados pessoais dos pacientes seja limitado aos empregados prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer e acessar os dados pertinentes na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato e cumprir a legislação aplicável assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

Parágrafo segundo

Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como, os princípios previstos no caput do artigo 6 da Lei federal nº 13.709/2018, a **CONTRATADA** deve adotar em relação aos dados pessoais medidas de segurança e técnicas administrativas aptas a proteger

os dados informações de acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais.

Parágrafo terceiro

Considerando a natureza do tratamento, a **CONTRATADA** deve enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do **CONTRATANTE** previstas na Lei federal nº 13.709/2018.

Parágrafo quarto

A **CONTRATADA** deve:

I - Imediatamente notificar o **CONTRANTE** ao receber requerimento de um titular de dados na forma prevista no artigo 18, da Lei federal nº 13.709/2018 e;

II - Quando for o caso, auxiliar o **CONTRATANTE** na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

III - Solicitar assinatura do termo de responsabilidade de todos os funcionários, sócios, autônomos que irão executar objeto deste contrato.

Parágrafo quinto

A **CONTRATADA** deve notificar ao **CONTRATANTE** imediatamente a ocorrência de incidente de segurança relacionada a dados pessoais fornecendo informações suficientes para que o **CONTRATANTE** cumpra quaisquer obrigações de comunicar a sua autoridade nacional e aos titulares dos dados, a ocorrência de incidente de insegurança sujeita a Lei federal nº 13.709/2018.

Parágrafo sexto

A **CONTRATADA** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

Parágrafo sétimo

A **CONTRATADA** deve auxiliar o **CONTRATANTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado disposto no artigo 38, da Lei federal nº13.709/2018 no âmbito da execução deste contrato.

Parágrafo oitavo

Na ocasião do encerramento desse contrato, a **CONTRATADA** deve imediatamente ou mediante justificativa, em até 10 dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao **CONTRATANTE** ou eliminá-los conforme de decisão do **CONTRATANTE**, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato certificando por escrito ao contratante ou cumprimento desta obrigação.

Parágrafo nono

A **CONTRATADA** deve colocar à disposição do **CONTRATANTE** conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula e deve permitir auditoria e contribuir com elas, incluindo inspeções pelo **CONTRATANTE** ou auditor por ele indicado em relação ao tratamento de dados pessoais.

Parágrafo décimo

Todas as negociações e comunicações realizadas nos termos dessa cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste contrato ou outro endereço informado em notificação posterior.

Parágrafo décimo primeiro

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do descumprimento da Lei federal nº 13.709/2018 ou de instruções do **CONTRATANTE** relacionadas a este contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

Parágrafo décimo segundo

Considerando o objeto do presente contrato, os dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela **CONTRATADA** ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais conforme instruções por escrito da **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo terceiro

É vedada a transferência de dados pessoais pela **CONTRATADA**, no Brasil para fora do território brasileiro, sem o prévio consentimento por escrito do **CONTRATANTE** e demonstração da observância pela **CONTRATADA** da adequada proteção desses dados, cabendo a **CONTRATADA** o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outros países que forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) A proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- b) Memorial Descritivo Técnico
- c) Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, mediante lavratura de termo aditivo para qualquer alteração na minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Felipe Rafael Torres

Roberto Vieira Botelho

**FUNDAÇÃO ADIB JATENE
CONTRATANTE**

Fausto Feres

**INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
INSTITUIÇÃO ANUÊNTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ABIB JATENE

CONTRATADO: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

OBJETO: -----

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, ---- de ----- de 20--.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Diretor Presidente

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo: Diretor Presidente

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: :

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo: Diretor Presidente

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Eliane Conrado

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

Nome: Roberto Vieira Botelho

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 692.729.136-91

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

À FUNDAÇÃO ADIB JATENE

SÃO PAULO - SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

Processo nº 244/2024

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

São Paulo, ____ de ____ de 2024.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DE TRABALHO

À FUNDAÇÃO ADIB JATENE

SÃO PAULO - SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

Processo nº 244/2024

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do procedimento licitatório Chamamento Público nº 00x/2023 – Processo FAJ nº xx/2023, da Fundação Adib Jatene – FAJ, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a(nome da pessoa jurídica)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

São Paulo,dede 2024.

Representante Legal
(cargo)
(com carimbo da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

À FUNDAÇÃO ADIB JATENE

SÃO PAULO - SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

Processo nº 244/2024

Declaramos sob as responsabilidades cabíveis que, não existe qualquer fato impeditivo à participação dessa empresa no Chamamento Público em referência, estando ciente que deveremos declará-los imediatamente, caso ocorra qualquer fato durante o certame, que impeça nossa participação.

São Paulo, de de 2024.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

ANEXO VII

**CHAMAMENTO PÚBLICO FAJ Nº 006/2024
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Prezados Senhores,

Serve a presente para credenciar o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., para que represente nossa empresa neste Chamamento Público, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa.

São Paulo, de de 2024.

nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal, e entregue no momento da Sessão separado dos envelopes Proposta Comercial e Documentação.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.

Em ambos os casos (este Modelo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

O representante credenciado deverá apresentar, ainda, carteira de identidade ou documento equivalente com foto.

ANEXO VIII

PROPOSTA TÉCNICA - DECLARAÇÃO DE TÍTULOS E PUBLICAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO FAJ Nº 006/2024

Prezados Senhores,

Declaro para todos os fins e efeitos que a Tabela abaixo encontra-se devidamente preenchida com informações verídicas e verificáveis com relação a todos os títulos e publicações declaradas como existentes da equipe médica que executará os serviços:

NOME	CRM	QTDE PÓS STRICTU SENSU	QTDE PÓS LATO SENSU	QTDE PUB. INTERNACIONAL	QTDE PUB. NACIONAL	ANOS DE EXPERIÊNCIA
Exemplo Dr XXXXX	XXX	1*	2			
		2	1*			

Total						
-------	--	--	--	--	--	--

Nota explicativa: Nos campos "Publicações Internacionais" e "Publicações Nacionais" indicar a quantidade de publicações de cada um deles, para fins de composição da Nota Técnica.

(Assinatura)

Nome do Signatário:

RG:

Função ou Cargo na empresa:

Telefone / e-mail: